CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 744

Lapa, 19 de Outubro de 2006.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Apoio Técnico Operacional celebrado com a Bolsa Brasileira de Mercadorias, para utilização de sistema de informática em licitação pública, na modalidade pregão.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00819 / 2006
Data: 23/10/2006 - 17:56
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR
FLS. Nº 02

TERMO DE APOIO TÉCNICO – OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA EM LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO

O Município de Lapa, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ/MF** nº 76.020.452/0001-05, pessoa jurídica de Direito público, com endereço e sede na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da **Cédula de Identidade nº** 678.358/PR, e inscrito no **CPF** sob o **nº** 027.311.939-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1995, Centro, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído através de ata datada de 01 de Janeiro de 2005, doravante denominado órgão da administração, e a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na SCN – Quadra 04 – Bloco B, 100, sala 404-A, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, Cep 70.714 – 906, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.342.088/0001-43,** neste ato representado pelo seu Conselheiro Nacional, CRO Paraná/Sta Catarina, **Geraldo Dalcanale**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **266.208/SSP-PR**, e inscrito no **CPF** sob nº 000.241.559.34, e pelo seu Diretor Executivo, **Edilson Martins de Alcântara**, brasileiro, casado, jornalista, portador da **Cédula de Identidade nº 406.034/DF,** e inscrito no **CPF** sob nº **116.821.591-91**, devidamente autorizados pelo Conselho de Administração, doravante denominada BBm – Bolsa Brasileira de Mercadorias, assina conjuntamente na qualidade de **INTERNVENIENTE** assumindo suas atribuições a **CORRETORA IBÉRICA CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 80.269.962/0001-80**, situada na Avenida Batel, 1230, BTC, Sala 902/903, Bairro Batel, Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ARNIZAUT**, brasileiro, casado, empresário, portador da **Cédula de Identidade nº 2.065.791/PR**, e inscrito no **CPF** sob nº **140.888.000-87**, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 1231, Ap. 111, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ajustam entre si o presente **Termo de Apoio Técnico – Operacional,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apoio Técnico – Operacional tem por finalidade disponibilizar o acesso ao sistema de informática da Bolsa (sistema) pelo órgão da administração, por intermédio da Internet, para a realização exclusiva de licitações eletrônicas na modalidade pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a fornecedores previamente cadastrados e habilitados.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 19/010/2006

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

1. O sistema é eletrônico, de comunicação de dados, desenvolvidos para apoiar técnica e operacionalmente os órgãos promotores de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação, que permite a interligação e a participação simultânea do órgão promotor da licitação e dos respectivos fornecedores, observadas as formalidades previstas neste instrumento.

2. O sistema é operado exclusivamente via rede mundial de computadores – Internet – e permite a qualquer interessado o acompanhamento dos pregões em tempo real, bem como a realização de consultas para a obtenção de informações relacionadas aos editais de licitações ou de licitações realizadas por meio do endereço eletrônico (www.bbmnet.com.br)

3. O sistema disponibiliza funcionalidades gerais, de acesso a todos os interessados, e funcionalidades específicas, de acesso exclusivo e restrito dos órgãos da administração promotores da licitação e das corretoras e operadoras representantes dos licitantes.

4. As transações realizadas nas funcionalidades específicas terão o registro dos participantes com a utilização de procedimento de segurança, como autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança e outros.

5. O sistema destina-se, exclusivamente, à realização de licitações na modalidade pregão;

6. O sistema disponibilizará ao órgão da administração, após o encerramento do processo licitatório, arquivo – retorno com as informações e registros pertinentes ao certame.

7. O sistema poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

8. O órgão da administração poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão no endereço indicado no item anterior, observadas as instruções técnicas e de segurança previamente fixadas pela Bolsa.

9. Sendo um sistema eletrônico de negociação, o órgão da administração reconhece que ele está sujeito a interrupções nas telecomunicações, problemas oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de outra natureza, ou, ainda, falhas no respectivo acesso, além dos casos fortuitos e de força maior, que, por sua vez, poderão interferir na realização de negócios, isentando, portanto, a Bolsa, de qualquer responsabilidade decorrente de tais hipóteses, inclusive perante terceiros.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 19 / 10 / 2006

CÂMARA MUNICIPAL LAPA PR FLS. Nº 04

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

1. A utilização do sistema dependerá do atendimento prévio das seguintes condições:

a) assinatura do presente Termo pelos representantes legais das partes;

b) cadastramento do órgão da administração junto à Bolsa, diretamente ou por meio de Bolsa conveniada, mediante:

(i) preenchimento de ficha cadastral específica, a ser fornecida pela Bolsa;

(ii) a formal designação do(s) Representante(s), do(s) Pregoeiro(s) e da equipe de apoio ao(s) Pregão(ões) pelo órgão da administração, por sua autoridade competente, que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) a(s) transações eletrônicas no sistema, para a(s) qual(ais) for(em) indicado(s), em nome do órgão da administração e sob sua responsabilidade;

(iii) o cadastramento, junto à Bolsa, da autoridade competente e do(s) Pregoeiro(s).

c) fornecimento de senha pessoal, pela Bolsa, à autoridade competente e ao(s) Pregoeiro(s) indicado(s).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Da Bolsa:

a) disponibilizar o acesso ao sistema e prestar o apoio técnico – operacional necessário ao seu correto uso, diretamente ou por suas corretoras associadas ou por corretoras vinculadas a outras bolsas de mercadorias conveniadas;

b) manter o regular funcionamento do sistema, comprometendo-se analisar e fornecer, a seu critério, quando entender necessárias e viáveis, alterações e implementações para sua melhoria;

c) envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão ao sistema quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

d) avisar ao órgão da administração, quando ocorrer indisponibilidade do sistema, em função da necessidade de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

e) manter sigilo na forma da lei, sobre transações bancárias e/ou financeiras e sobre outras informações, como senhas, identificação de licitantes responsável pelo menor lance de preço, esta última, enquanto não for liberada no sistema;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 19 / 10 / 2006

f) prestar atendimento técnico, através de e-mail, telefone ou visita direta, conforme a necessidade do órgão da administração, usuário do sistema;

g) suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão no sistema, de descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou de prática de qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e a integridade do sistema, a licitação e o órgão da administração, mediante comunicação imediata a este e, se for o caso, ao(s) licitante(s);

h) responsabilizar-se pelo armazenamento, por trinta dias, dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema, após o qual o armazenamento será de responsabilidade do Órgão da Administração;

i) a seu critério exclusivo, cobrar taxa de acesso e utilização dos recursos a tecnologia da informação do sistema pelos fornecedores interessados em participar dos pregões eletrônicos, com base em tabelas emitidas e divulgadas pela própria Bolsa;

j) não responder por perdas e danos ou insucessos, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização de operações por meio do sistema ou da impossibilidade de realização por qualquer razão.

2. Do órgão da Administração:

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Bolsa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

b) utilizar o sistema exclusivamente para a realização de licitação na modalidade pregão e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no sistema, por parte de seus representantes legais, nomeados conforme os anexos I, II e III do presente Termo de Apoio Técnico – Operacional;

d) homologar os resultados das licitações no sistema;

e) responsabilizar-se pelas obrigações assumidas para com os fornecedores, especialmente em relação à liquidação financeira de negócio realizado;

f) fazer constar do Edital de Licitação, quando acordado com a Bolsa, a liquidação financeira do negócio objeto da licitação por meio do Serviço de Compensação e Liquidação Financeira da Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F, e responsabilizando-se pela emissão e encaminhamento do documento de entrega, por meio eletrônico, como requisito de pagamento, caso que deverá ser aportada, antecipadamente ao pregão, a garantia de pagamento junto à Bolsa/BM&F, como condição essencial à realização do certame;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO APRESENTADO POR CÓPIA A QUE ME REMETO E DOU FÉ.

LAPA 19/10/2006

g) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, não cabendo à Bolsa qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução;

h) introduzir nos editais de licitações que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto às corretoras e à Bolsa, para fins de acesso ao sistema ou habilitação para celebração do contrato;

i) introduzir nos editais de licitações que promover cláusulas que isente a bolsa das responsabilidades indicadas na letra "g", supra;

j) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, em razão de desconexão de seus computadores ou da Internet;

k) responsabilizar-se pelo ulterior armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório;

l) observar os termos do Regulamento do Sistema de licitação, na modalidade de Pregão, aprovado pelo Conselho de Administração da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

m) Fica designado o Departamento de Contabilidade responsável para prestar todas as informações à Bolsa relacionadas aos pagamentos efetuados aos fornecedores ou sobre as previsões destes pagamentos (empenhos).

3. O órgão da Administração declara, neste ato, que conhece e concorda, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, com todas as disposições contidas no Regulamento Operacional do Sistema de Licitações – Modalidade de Pregão, aprovado pela Deliberação nº 001/2003 e nas suas normas complementares, aderindo integralmente a tais normativos, bem como quanto às suas eventuais alterações que venham a ser editadas pela Bolsa em consonância com o aludido Regulamento, que desde já se obriga a cumprir.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO

1. A utilização do sistema não acarretará nenhum ônus para o órgão da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

1. Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Termo, total ou parcialmente.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 19/10/2006

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 107

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, com prévio aviso de 90 (noventa) dias mediante notificação comprovadamente entregue à outra parte.

2. A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Apoio Técnico – Operacional tem vigência até 31.12.2008, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

1. O órgão da administração publicará extrato do presente Termo no Diário Oficial do(a) (União, Estado ou Distrito Federal), no prazo de até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

2. Poderão as partes anunciar ao mercado o Termo de Apoio Técnico – Operacional ora celebrado, de forma e maneira a atender as respectivas estratégias de "marketing".

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

1. O presente Termo ampara-se na seguinte legislação e documentação:

a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, notadamente §§ 2º e 3º do art. 2º;

b) Regulamento Operacional do Sistema Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa, que o Órgão da Administração declara, neste ato, conhecer e aceitar e que passa a integrar o presente Termo, como se nele estivesse transcrito;

c) Decreto Municipal nº 11.466, de 16 de Fevereiro de 2006.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 19/10/2006

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Lapa/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam, adiante qualificadas.

Lapa/Pr, 10 de Outubro de 2006.

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

GERALDO DALCANALE
BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

EDILSON MARTINS DE ALCÂNTARA
BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Testemunhas:

RG Nº 8052 1995
CPF Nº 008 517 029.10

RG Nº 6.064.523-4
CPF Nº 014 750 369-81

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 10 / 10 / 2006

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO SISTEMA OPERACIONAL DE LICITAÇÃO DA BOLSA – MODALIDADE DE PREGÃO.
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA	
Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87	
Telefone: (041) 3547-8000	CEP: 83.750-000
CNPJ: 76.020.452/0001-05	
Banco: Praça: Lapa – Paraná – Banco do Brasil	
Agência: 0630-0	Nº da conta corrente: 9408-0
Nome do Representante Legal: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA	
Cargo: Agente Político	
Função: Prefeito Municipal	CPF: 027.311.939-72
SERVIDOR/EMPREGADO NOMEADO REPRESENTANTE	
Nome: BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO	
Cargo: Assistente Administrativo	Função: Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula ou similar: 3611	Órgão: Prefeitura Municipal de Lapa
Endereço de Trabalho: Rua Barão do Rio Branco, 1709	
Telefone de Trabalho: (041) 3547-8021	CPF: 222.262.229-87
Mãe: Leny da Cruz Pinto	
Pai: Evaristo Sampaio	
RG nº 177.741-1/PR	Órgão Expedidor: SSP/PR

OBJETO DA DESIGNAÇÃO

Acesso, via internet, através de senha pessoal, ao sistema de licitação, modalidade de pregão, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, para todas as operações permitidas, abrangendo a alimentação de dados relacionados aos pregões, a publicação eletrônica de Editais, a indicação e a substituição de Pregoeiro, a homologação eletrônica dos pregões realizados e demais atos necessários ao desenvolvimento, conclusão e validação dos pregões eletrônicos promovidos pelo Órgão da Administração.

RESPONSABILIDADE

O Órgão da Administração delega poderes de plena representação na operação do sistema ao(s) nomeado(s), autorizando a Bolsa Brasileira de Mercadorias a fornecer-lhe(s) as senhas individuais de acesso e operação, e responsabiliza-se por todos os atos do(s) nomeado(s) realizados em nome do Órgão da Administração, comprometendo-se a reconhecer a validade das transações realizadas pelo(s) nomeado(s) no sistema e a honrar os compromissos decorrentes.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 19/10/2006

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS.
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

VIGÊNCIA

A Presente nomeação tem início na data de sua assinatura e término em 31.12.2008

Lapa, 10 de Outubro de 2006.

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCOPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 19/10/2006

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE LICITAÇÃO DA BOLSA – MODALIDADE DE PREGÃO.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA	
Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87	
Telefone: (041) 3547-8000	CEP: 83.750-000
CNPJ: 76.020.452/0001-05	
Banco: Praça: Lapa – Paraná – Banco do Brasil	
Agência: 0630-0	Nº da Conta Corrente: 9408-0
Nome do Representante Legal: Miguel Lourenço Horning Batista	
Cargo: Agente Político	
Função: Prefeito Municipal	CPF: 027.311.939-72
01 SERVIDOR/EMPREGADO NOMEADO PREGOEIRO	
Nome: Benedito das Graças Pinto	
Cargo: Assistente Administrativo	Função: Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula ou similar: 3611	Órgão: Prefeitura Municipal de Lapa
Endereço de Trabalho: Rua Barão do Rio Branco, 1709	
Telefone de Trabalho: (041) 3547-8021	CPF: 222.262.229-87
Mãe: Leny da Cruz Pinto	
Pai: Evaristo Sampaio	
RG – nº : 177.741-1/PR	Órgão Expedidor: SSP/PR

OBJETO DA DESIGNAÇÃO

Atuar como Pregoeiro e equipe de apoio junto ao sistema Licitação da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas , a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagem aos licitantes, a suspensão e o reinicio do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/10/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 01
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

RESPONSABILIDADE

O Órgão da Administração delega poderes de plena representação na operação do sistema ao(s) nomeado(s), autorizando a Bolsa Brasileira de Mercadorias a fornecer-lhe(s) as senhas individuais de acesso e operação, e responsabiliza-se por todos os atos do(s) nomeado(s) realizado(s) em nome do Órgão da administração, comprometendo-se a reconhecer a validade das transações realizadas pelo(s) nomeado(s) no sistema e a honrar os compromissos decorrentes. Declara, ainda, que o(s) Pregoeiro(s) ora designado(s) detém(êm) capacitação adequada ao exercício da atividade de Pregoeiro.

VIGÊNCIA
A Presente nomeação tem início na data de sua assinatura e término em 31.12.2008

Lapa, 10 de Outubro de 2006.

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 19 / 10 / 2006

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 13

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/06

ASSUNTO: REFERENDA TERMO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL CELEBRADO COM A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA EM LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE PREGÃO.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _27_ DE _OUTUBRO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 06 / NOVEMBRO /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
JUCIEL V. J. DOS SANTOS
LAPA, EM 06 / 11 /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 169/2006

Ref: Termo de Apoio Técnico-Operacional que entre si celebram o Município de Lapa e a Bolsa Brasileira de Mercadorias, para utilização de sistema de informática em Licitação Pública, na modalidade Pregão.

O Ofício nº 744/06 do Executivo Municipal, nos encaminha convênio para *referendum* deste Poder Legislativo.

Trata-se de Termo de Apoio – Operacional tendo por finalidade disponibilizar o acesso ao sistema de informática da Bolsa (sistema) pelo órgão da administração, por intermédio da internet, para a realização exclusiva de licitações eletrônicas na modalidade pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a fornecedores previamente cadastrados e habilitados.

Quanto à competência do Sr. Prefeito Municipal em firmar referido convênio e encaminhá-lo para este Legislativo Municipal, a matéria está inserta no inciso XXV, do art. 69,

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

de nossa Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe: "celebrar convênio *ad referendum* da Câmara Municipal".

É um convênio de modelo padrão, com grande relevância na esfera das licitações públicas, sob tudo na agilidade e otimização da forma pregão eletrônico.

As direitos e obrigações de parte a parte estão bem delineadas no referido instrumento, inclusive com permissividade de prorrogação.

Entendemos, pois, que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possam impedir a apreciação da matéria pelo Plenário desta Casa de Leis, cabendo tão somente aos nobres edis a sua discussão quanto ao mérito.

É o parecer.

Lapa-Pr, 26 de outubro de 2006.

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
FLS. Nº 15

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO Nº 49/06

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Referenda Termo de Apoio Técnico Operacional Celebrado com a Bolsa Brasileira de Mercadorias, para Utilização de Sistema de Informática em Licitação Pública, na Modalidade Pregão.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 07 de Novembro de 2006

Juciel V. V. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 08

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/06

SÚMULA: REFERENDA TERMO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL CELEBRADO COM A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA EM LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE PREGÃO.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO***:

Art. 1º - Fica referendado o termo de Apoio Técnico Operacional Celebrado com a Bolsa Brasileira de Mercadorias, para Utilização de Sistema de Informática em Licitação Pública, na Modalidade Pregão.

Art. 2º - O presente termo tem por finalidade disponibilizar o acesso ao sistema de informática da Bolsa (sistema) pelo órgão da administração, por intermédio da internet, para a realização exclusiva de licitações

eletrônicas na modalidade pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a fornecedores previamente cadastrados e habilitados.

Art. 3º - O Presente Termo de Apoio Técnico – Operacional tem Vigência até 31.12.2008, a partir da data da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, na forma da Lei.

Art.4 º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 07 de Novembro de 2006

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, de 06 de Dezembro de 2006

Súmula: Referenda Termo de Apoio Técnico Operacional Celebrado Com a Bolsa Brasileira de Mercadorias, para utilização de sistema de informática em licitação pública, na modalidade Pregão.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica referendado o termo de Apoio Técnico Operacional Celebrado com a Bolsa Brasileira de Mercadorias, para utilização de Sistema de Informática em Licitação Pública, na Modalidade Pregão.

Art. 2º - O presente termo tem por finalidade disponibilizar o acesso ao sistema de informática da Bolsa (sistema) pelo órgão da administração, por intermédio da internet, para a realização exclusiva de licitações eletrônicas na modalidade pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a fornecedores previamente cadastrados e habilitados.

Art. 3º - O Presente Termo de Apoio Técnico – Operacional tem Vigência até 31.12.2008, a partir da data da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, na forma da Lei.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2006.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário